



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA

## DOD - REDIMENSIONAMENTO DE DEMANDA

(art. 30 da [Resolução Presi 4/2021](#) - 12234632)

***Redimensionamento de demanda na fase de execução do PAC:*** se, entre a aprovação da versão final do PAC e a instrução do processo de contratação, for verificada a necessidade de redimensionamento de demanda já aprovada pelo Comitê, a unidade requisitante deverá encaminhar à unidade de compras pedido de alteração por meio deste formulário, contendo:

- Indicação expressa das alterações propostas
- Justificativa para a alteração pretendida
- DOD substitutivo daquele constante do PAC aprovado

**a) ID/Ano de referência do PAC** (informe o ID do DOD conforme aprovado no PAC + ano de referência do PAC)

Id. 15536200/2023

**b) Indicação expressa das alterações propostas**

Redimensionamento quantitativo e qualitativo do DOD (id. 15536200), de R\$ 267.120,00 (duzentos e sessenta e sete reais, e cento e vinte centavos) anuais para R\$ 345.545,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, e setenta e seis centavos).

**c) Justificativa para a alteração pretendida**

A Direção da Subseção, com os avanços tecnológicos, a exemplo do PJ-e, percebeu em conjunto com os Diretores de Secretaria e Supervisores a necessidade da contratação de auxiliares judiciários para que, em conjunto com os contínuos, haja melhor suporte dos serviços terceirizados dentro dos trabalhos das Varas Federais, além da falta dos serviços de copieria, ainda que em tempo reduzido (em acúmulo com o cargo de servente).

**1. Unidade requisitante (inc. III)**

Subseção Judiciária de Varginha

**2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Contratação de empresa especializada na conservação e limpeza, bem como apoio administrativo para esta Unidade Jurisdicional, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (id. 0161966).

### **3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

O objeto ora pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, Anexo da Resolução CJF nº 325/2020.

### **4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Encerramento do Contrato vigente de nº 068/2017, celebrado em 02/10/2017 com a empresa **A CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP.**, com prorrogação excepcional, conforme Sétimo Termo Aditivo (doc. SEI nº 0051641), até **01/04/2023**, referente ao serviço de limpeza e conservação, para a Subseção Judiciária de Varginha (PAe-SEI nº 0013034-16.2017.4.01.8008).

Verifica-se que a Subseção Judiciária necessita da prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim a partir de 03/04/2023. Observa-se que o contrato vigente se encerra em um sábado, motivo pelo qual a data do início do próximo se dará em 03/04/2023, segunda-feira.

A contratação de prestação dos serviços supramencionados vai ao encontro da necessidade da administração, em atender às demandas específicas dos setores de forma a não comprometer as atividades da Seccional e, por estar amparado no Art. 15 da IN05/2017, servirá de apoio à realização das atividades essenciais e sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão da Justiça Federal.

A prestação de serviços se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme previsto na Lei 8.666/93, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério da Economia (MPDG), Decreto N.9.507/2018, referente à execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e demais legislações pertinentes ao assunto.

### **5. Código de item (inc. I)**

### **6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

### **7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

Valor mensal: R\$ 28.795,48

Valor anual: R\$ 345.545,76

### **8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há.

### **9. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços ou prorrogação contratual (inc. IX)**

01/04/2023

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

03/04/2023 a 02/04/2024, prorrogável até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não é possível.

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Pregão Eletrônico.

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Grau 4 (alto): quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico.

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

A Contratada deve utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério da Economia - ME, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, caso necessário.

Realizar programa de treinamento com seus funcionários nos 03 (três) primeiros meses de execução contratual, visando a ensiná-los a reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como capacitá-los para a separação de resíduos recicláveis descartados nos diversos setores da Seccional a serem destinados à cooperativa de catadores de materiais recicláveis;

Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, dispostas para descarte, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, conforme disposto na legislação vigente;

Informar aos seus funcionários a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

**15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições. Sem a conservação e a limpeza não há condições de trabalho e prestação jurisdicional.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cezar da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 06/02/2023, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0191546** e o código CRC **162485BD**.

---

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG  
0000597-13.2023.4.06.8001

0191546v9